RESOLUÇÃO Nº 103/2009 - CG

Dispõem sobre recurso interposto em nome de Euclides Borges Dias, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200800029009215).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.480, de 16 de julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás:

Considerando que por infringir o art.1°, inciso I, da Lei Estadual n°. 14.480/2003, o Sr. Euclides Borges Dias, por executar transporte intermunicipal clandestino de 04 passageiros, no trecho Goiânia-GO até a cidade de Buriti Alegre (GO), como serviço remunerado, foi autuado em 01/10/2008, nos termos do auto de infração nº 10681;

Considerando que o autuado não apresentou defesa, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 1558/2008 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva:

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 24/04/2009, que anulou o auto de infração nº. 10681, de acordo com o parecer da relatora;

RESOLVE:

- Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado em nome de Euclides Borges Dias, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 10681, de acordo com o parecer da relatora;
 - Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2009.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO Vice-Presidente